



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

A contratação de serviços de publicidade pelo Município mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a ampla divulgação institucional de atos, programas, ações, obras, serviços, campanhas educativas e de interesse público, garantindo transparência, publicidade dos atos administrativos e o pleno acesso da população às informações oficiais da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da publicidade, eficiência e interesse público.

Os serviços de publicidade possuem natureza técnica especializada e demandam planejamento estratégico, criação, produção, execução e veiculação de campanhas institucionais, educativas e informativas, com o objetivo de orientar, informar e conscientizar a população sobre políticas públicas, serviços disponibilizados pelo Município, campanhas de utilidade pública, ações preventivas e programas governamentais, contribuindo para o exercício da cidadania e para a efetividade das políticas públicas.

Nesse contexto, a contratação deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da **Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, que estabelece normas específicas para a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda no âmbito da Administração Pública. Referida lei reconhece as particularidades desse tipo de serviço, que envolvem criatividade, estratégia de comunicação, conhecimento técnico especializado e capacidade de mensuração de resultados.

Conforme dispõe o **art. 5º da Lei nº 12.232/2010**, as licitações para a contratação de serviços de publicidade devem adotar a modalidade Concorrência, e obrigatoriamente, os critérios de julgamento **“melhor técnica” ou “técnica e preço”**, em razão da complexidade e da natureza predominantemente intelectual do objeto. Tal exigência visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, não apenas sob o aspecto econômico, mas principalmente quanto à qualidade técnica, criatividade, adequação da estratégia de comunicação e efetividade das soluções apresentadas.

Assim, a adoção de critérios técnicos no julgamento das propostas garante que a Administração Pública municipal contrate agência de propaganda com comprovada capacidade técnica, experiência e qualificação profissional, apta a desenvolver campanhas alinhadas ao interesse público, respeitando os limites legais, éticos e institucionais, bem como promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação de serviços de publicidade pelo Município, observando-se rigorosamente a legislação específica, especialmente a Lei nº 12.232/2010, bem como os princípios que regem a Administração Pública, assegurando transparência, eficiência, economicidade e efetividade na comunicação institucional.

Apiacás - MT, 22 de abril de 2026.

---

**Fernanda Da S. Pessoa Marcelino**  
**Responsável pela Formalização da Demanda e Fiscal de Contrato**

---

**Fábio Germano**  
**Secretário Municipal de Administração**